



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 169 de 24 de agosto de 1990

Fica Denominada Avenida Pedro Gadelha da Costa a artéria que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Pedro Gadelha da Costa a artéria começando no trilho do Boa Vista até o povoado de Santo Antônio do Pitaguary.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 24 de agosto de 1990.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DE 27 / agosto / 1990

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor